



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 3666/2024, que altera a Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre habilitação nas categorias C, D e E na condição de aprendiz, e propor soluções para os problemas decorrentes da escassez de motoristas profissionais no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo debater o Projeto de Lei nº 3666/2024, que altera a Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre habilitação nas categorias C, D e E na condição de aprendiz, e propor soluções para os problemas decorrentes da escassez de motoristas profissionais no Brasil.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

1 - Sr. Adrualdo Catão, Secretário Nacional de Trânsito do Ministério dos Transportes;

2 - Sra. Nicole Goulart - Diretora nacional do SEST SENAT;

3 - Sr. Ygor Valença - Presidente da Federação das Autoescolas e Centros de Formação de Condutores (Feneauto);

4 - Sr. Givaldo Vieira - Presidente da Associação Nacional de Detrans (AND);

5 - Sr. Adriano Depentor - Presidente do Instituto Paulista do Transporte de Cargas (IPTC); e

7 - Sr. Valdir Pestana - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTTT.



* C D 2 5 0 3 6 0 1 9 0 2 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Recentes publicações demonstraram que está havendo escassez de motoristas profissionais no Brasil. Na verdade, trata-se de um problema mundial. No Brasil adquire contornos ainda mais complexos, considerando que a utilização da matriz rodoviária representa a maior fração do transporte nacional. O transporte rodoviário é o principal meio da atividade logística, viabilizando a distribuição de cerca de 65% das cargas brasileiras. A economia trafega sobre rodas.

De acordo com dados publicados pela Secretaria Nacional de Trânsito, em 2024, tínhamos registrados no país: 4.106.820 caminhões; 1.189.493 ônibus e micro-ônibus, totalizando mais de cinco milhões de veículos que exigem categorias C, D e E. Nesse contexto, é essencial que existam motoristas habilitados nessas categorias, a fim de suprir a demanda nacional.

A realidade da mão-de-obra, lamentavelmente, é preocupante. O Portal “Mundo Logística” traz a seguinte manchete: ***Envelhecimento da mão de obra e desinteresse dos jovens acentuam falta de motoristas no Brasil***¹.

De acordo com essa publicação,

O Instituto Paulista do Transporte de Cargas (IPTC) divulgou um estudo sobre a escassez de motoristas de caminhão no Brasil, destacando transformações significativas no perfil desses profissionais ao longo dos anos. Nesse contexto, foram citadas questões como o envelhecimento progressivo da mão de obra no setor e o desinteresse das gerações mais jovens pela profissão.

Outra publicação, de “O Carreteiro” destaca:

A escassez de motorista já se tornou um problema . O aumento dos custos, valor do frete, prazos apertados, estradas perigosas, pedágios filas de espera para carga e descarga, falta de segurança, são alguns dos fatores de desinteresse na profissão de caminhoneiro e que tornam a vida do carreteiro

¹ Disponível em: <https://mundologistica.com.br/noticias/iptc-estudo-falta-de-motoristas-brasil>. Acesso em 21MAR2025.



* C D 2 5 0 3 6 0 1 9 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 21/03/2025 14:25:51.487 - CFT

REQ n.6/2025

uma dura e pesada jornada cheia de desafios a ser vencida diariamente.²

Estimativas indicam uma redução de 20% no número de motoristas profissionais nos últimos 10 anos³. Isso significa que, em uma década, o número de motoristas caiu em aproximadamente 1,1 milhão.

Nesse contexto algumas iniciativas já foram adotadas. Entre elas, destacam-se uma parceria firmada entre a Confederação Nacional do Transporte (CNT) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome⁴, com a finalidade de capacitar inscritos no Cadastro Único interessados em adquirir carteira para dirigir ônibus ou caminhão.

Importante mencionar que já temos experiências internacionais que podem nos auxiliar no direcionamento de uma proposta de solução. Em Portugal, por exemplo, já existem as categorias C1 e D1⁵ (variantes das categorias C e D). A C1 permite conduzir automóveis pesados de mercadorias que não excedam 7.500 kg e a D1 permite conduzir automóveis pesados para transporte de passageiros até 17 lugares com comprimento máximo de 8 metros. Inclusive, as recentes mudanças na regulamentação da Carteira Nacional de Habilitação no Brasil. A Resolução Contran nº 886/2021 adequou o modelo brasileiro ao modelo europeu. Neste caso, destaca-se a inclusão das categorias A1, B1, C1 e D1, ainda não utilizadas no Brasil⁶.

Criar condições para que os jovens tenham interesse, desde cedo, a ingressar na atividade de motoristas profissional, começando por veículo intermediários é um assunto que já faz anos que se avalia, mas ainda não se consolidou.

² Disponível em: <https://ocarreteiro.com.br/exclusivo/escassez-de-motorista/>. Acesso em 21MAR2025.

³ Disponível em: <https://activecorp.com.br/motoristas-de-caminhao-a-crise-da-escassez/#:~:text=No%20Brasil%20uma%20estimativa%20feita,em%20aproximadamente%201%2C1%20milh%C3%A3o>. Acesso em 21MAR2025.

⁴ Disponível em:
<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-firma-parceria-com-cnt-para-suprir-deficit-de-1-5-milhao-de-motoristas-profissionais>. Acesso em 21MAR2025.

⁵ Disponível em:
<https://controlauto.pt/seguranca-rodoviaria/educacao-rodoviaria/categorias-carta-de-conducao#:~:text=21%20ANOS%20E%2080%93%20CATEGORIA%20C%2C%20D,o%20total%20de%2012.000kg>). Acesso em 21MAR2025.

⁶ Disponível em: [Nova CNH começa a valer em junho; confira tudo sobre](https://www.conselhoautomobilistico.org.br/nova-cnh-comeca-a-valer-em-junho-confira-tudo-sobre). Acesso em: 21MAR2025.



* c d 2 5 0 3 6 0 1 9 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL – PSD/RJ**

Apresentação: 21/03/2025 14:25:51.487 - CVT

REQ n.6/2025

Agora temos a oportunidade de debater o assunto no contexto do projeto de lei nº 3.666/2024, de autoria do Deputado Toninho Wandscheer, que pretende criar modalidade de habilitação para candidatos às categorias C, D e E, permitindo que se habilitem como “aprendizes” antes de completarem os requisitos de experiência prévia em categorias inferiores atualmente exigidos.

De acordo com o autor do PL 3666/2024,

“... o sistema atual, que exige experiência prévia em categorias inferiores, frequentemente cria gargalos que impedem a entrada de novos profissionais. A introdução da condição de “aprendiz” permitirá que candidatos interessados ingressem mais rapidamente no mercado, sem dispensar as etapas necessárias para a obtenção da habilitação plena”⁷.

Assim, tendo sido designado relator da matéria, nossa proposta é trazer o assunto para discussão com a sociedade no âmbito desta Comissão antes de apresentar meu parecer.

O tema é oportuno e de grande importância, desse modo deve ser considerado com a máxima atenção pelo Congresso Nacional e pelas autoridades do Poder Executivo e de outros órgãos e entidades pertinentes.

Aguardo, portanto, o apoio dos nobres parlamentares desta Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2025.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

⁷ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2478822&filename=PL%203666/2024. Acesso em 21MAR2025.



* C D 2 5 0 3 6 0 1 9 0 2 0 0 *